



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.633

DE 31 DE MAIO DE 2012.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA DESTINADA A EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE TRECHO DO DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

Considerando a necessidade de expansão do Sistema Viário do trecho do Distrito do Polvilho, sendo a Avenida Tenente Marques a principal via arterial daquela localidade, que interliga a Rodovia SP-330 (Rodovia Anhanguera), próximo ao dispositivo de retorno Km 30;

Considerando que para a ampliação do sistema viário e interligação da Avenida Tenente Marques, será necessário a desapropriação de trecho que confronta com o Loteamento Vila Granipavi e a Rodovia SP-330 (Anhanguera);

Considerando o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

Considerando por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.270/12.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, **área de 1.852,82m²**, a seguir descrita, situada na Avenida Tenente Marques, parte da área maior de 44.815,04 m² denominada como área remanescente da área “A1” objeto da matrícula nº 124.583 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos a este Decreto:

I - ÁREA ATUAL - MATRÍCULA 124.583

ÁREA REMANESCENTE DA ~~ÁREA “A1”~~ com 44.815,04 metros quadrados, destacada do Sítio Polvilho, no município de Cajamar, desta comarca, denominada área remanescente da Área A1, com as seguintes medidas e confrontações:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.633/12 – fls. 02

“Começa na estaca “B” cravada em um ponto na margem da AVENIDA TENENTE MARQUES; deste ponto segue em reta dividindo com a avenida na distância de 45,53 metros até atingir o ponto “B1”; deste ponto deflete a direita e segue em reta numa distância de 34,30 metros até atingir o ponto “B2”; deste ponto segue em curva uma distância de 42,60 metros até atingir o ponto “B3”; deste ponto segue em reta uma distância de 29,40 metros até atingir o ponto “B4”; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 59,70 metros até atingir o ponto “B5”; deste ponto segue em curva uma distância de 33,90 metros até atingir o ponto “B6”; deste ponto segue em reta uma distância de 40,20 metros até atingir o ponto “B7”; deste ponto segue em curva uma distância de 35,50 metros até atingir o ponto “B8”; deste ponto segue em reta uma distância de 87,80 metros até atingir o ponto “B9” e deste ponto deflete à esquerda e segue uma distância de 22,18 metros em reta até atingir o ponto “B10”, confrontando do ponto “B1” ao ponto “B10” com a Área desapropriada; daí deflete a direita uma distância de 5,10 metros acompanhando o córrego Água Vermelha e confrontando neste trecho com o Frigorífico Cajamar; daí deflete à direita e segue em reta mais 76,00 metros confrontando com o Frigorífico Cajamar e a propriedade de Ferdinando Giuseppe Matarazzo até atingir a estaca “H”; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 93,00 metros até atingir a estaca “D”; deste ponto segue em linha reta numa distância de 271,57 metros até a estaca “C”, confrontando com a área “A”, de propriedade de Salvetti Adelmo e Rosa Maria Salvetti; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 176,10 metros até a estaca “B”, ponto inicial desta descrição, confrontando ainda com a Área “A”, de propriedade de Salvetti Adelmo e Rosa Maria Salvetti, fechando o perímetro.”

II - ÁREA DESAPROPRIADA 1:

“Inicia-se no ponto “H” localizado no Córrego Água Vermelha; deste ponto segue confrontando com a Área “A” de propriedade de Salvetti Adelmo e Rosa Maria Salvetti numa distância de 17,46 metros até atingir o ponto “H1”; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00 metros e desenvolvimento de 17,83 metros até atingir o ponto “H2”; deste ponto segue em reta numa distância de 22,23 metros até atingir o ponto “H3”; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 82,94 metros e distância de 77,39 metros até atingir o ponto “H4”, confrontando do ponto “H1” ao ponto “H4” com o REMANESCENTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA “A1”; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 35,32 metros até atingir o ponto “B9”; deste ponto deflete à esquerda e segue uma distância de 22,18 metros em reta até atingir o ponto “B10”, confrontando do ponto “H4” ao ponto “B10” com a Área desapropriada; daí deflete a direita uma distância de 5,10 metros acompanhando o córrego Água Vermelha e confrontando neste trecho com o Frigorífico Cajamar; daí deflete à direita e segue em reta mais 76,00 metros confrontando com o Frigorífico Cajamar e a propriedade de Ferdinando Giuseppe Matarazzo até atingir a estaca “H”, início desta descrição; encerrando uma área de 1.852,82 metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.633/12 – fls. 03

III - REMANESCENTE DA ÁREA REMANESCENTE "A1":

"Começa na estaca "B" cravada em um ponto na margem da AVENIDA TENENTE MARQUES; deste ponto segue em reta dividindo com a avenida na distância de 45,53 metros até atingir o ponto "B1"; deste ponto deflete a direita e segue em reta numa distância de 34,30 metros até atingir o ponto "B2"; deste ponto segue em curva uma distância de 42,60 metros até atingir o ponto "B3"; deste ponto segue em reta uma distância de 29,40 metros até atingir o ponto "B4"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 59,70 metros até atingir o ponto "B5"; deste ponto segue em curva uma distância de 33,90 metros até atingir o ponto "B6"; deste ponto segue em reta uma distância de 40,20 metros até atingir o ponto "B7"; deste ponto segue em curva uma distância de 35,50 metros até atingir o ponto "B8"; deste ponto segue em reta uma distância de 52,48 metros até atingir o ponto "H4", confrontando do ponto "B1" ao ponto "H4" com a ÁREA DESAPROPRIADA; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 82,94 metros e desenvolvimento de 77,39 metros até atingir o ponto "H3", deste ponto segue em reta numa distância de 22,23 metros até atingir o ponto "H2"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 90,00 metros e desenvolvimento de 17,83 metros até atingir o ponto "H1", confrontando do ponto "H4" ao ponto "H1" com a ÁREA DESAPROPRIADA 1; daí deflete à direita e segue na distância de 75,54 metros até atingir a estaca "D"; deste ponto segue em linha reta numa distância de 271,57 metros até a estaca "C", confrontando com a área "A", de propriedade de Salvetti Adelmo e Rosa Maria Salvetti; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 176,10 metros até a estaca "B", ponto inicial desta descrição, confrontando ainda com a Área "A", de propriedade de Salvetti Adelmo e Rosa Maria Salvetti, fechando o perímetro; encerrando uma área de 42.962,22 metros quadrados.

Parágrafo Único: A área desapropriada de que trata este artigo, destina-se à expansão do Sistema Viário do trecho do Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, interligando a Avenida Tenente Marques com a Rodovia SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º. Constam como proprietários da área o senhor **GENTINO ROZÁRIO DOS SANTOS** e sua esposa senhora **DOROTÉIA MARIA ROSA DOS SANTOS**, segundo transcrito na matrícula nº 124.583 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica autorizada à negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao processo mencionado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.633/12 – fls. 04

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo